



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 22/09/2020  
SEÇÃO ESPECIALIZADA II

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 9 horas, reuniu-se a SEÇÃO ESPECIALIZADA II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, realizada, em conformidade com o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores do Trabalho Jefferson Quesado Junior, Durval Cesar de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho, bem como o Juiz Convocado Antonio Teófilo Filho, que participou dos processos de sua relatoria, situação em que o Desembargador Clóvis não participa, em virtude de Regra Regimental (§ 2º do art. 22). Presente, ainda, o Exma. Sra. Procuradora, representante do Ministério Público Regional do Trabalho da 7ª Região, Dra. Natasha Campos Barroso Rebello, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Inicialmente, a Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Natasha Campos Barroso Rebello, que afirmou que “Após exame dos processos constantes na pauta de sessão virtual ordinária da SE-II, do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de 22.09.2020, este Órgão registra que não há nenhuma observação a destacar.que examinou os processos da sessão virtual desta data, não tendo nenhum requerimento a formular.”

Seguem as demais anotações da pauta:

A) PROCESSOS ADIADOS OU RETIRADOS DE PAUTA

a.1) Pedidos de sustentação oral – Remeter à pauta telepresencial

AP0000234-57.2018.5.07.0025

AP0002026-53.2017.5.07.0034

a.2) Adiados ou retirados de pauta

AP 0000435-15.2010.5.07.0030 (Desembargador pretende sustentar voto)

AP 0000574-73.2019.5.07.0022 (Desembargador pretende sustentar voto)

0001209-48.2019.5.07.0024 (AP) (Desembargador determinou a retirada de pauta para análise)

a.3) Processo adiado que precisa ser reanalisado pelo colegiado, em virtude de informação posterior do Relator que alterou o voto. Consta a votação em data anterior à informação:

0064600-64.2006.5.07.0013 (AP)

B) PROCESSOS COM DIVERGÊNCIA, para INCLUSÃO DOS VOTOS VENCIDOS. Seguem listados os processos, incluindo PROCESSOS com mudança de REDATOR (voto Relator vencido), SE HOUVER, para MINUTAR VOTO, com indicação do Desembargador vencedor/redator do acórdão:

0000212-84.2017.5.07.0008 (AP)

Vencido o Desembargador Relator que dava provimento ao agravo. Redator do acórdão: Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior.

0000220-16.2013.5.07.0036 (AP)

Vencidos os Desembargadores Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque e Paulo Régis Machado Botelho que determinavam a suspensão da CNH do agravado.

0001324-63.2014.5.07.0018 (AP)

Vencidos os Desembargadores Durval César de Vasconcelos Maia e Paulo Régis Machado Botelho que davam provimento ao agravo, afastavam a prescrição intercorrente.

0000692-12.2019.5.07.0002 (AP)

Vencidos os Desembargadores Jefferson Quesado Junior e Durval César de Vasconcelos Maia que conheciam do agravo, entendendo que o Eminent Relator deveria prosseguir com a análise do mérito recursal.

0002035-45.2016.5.07.0003 (AP)

Vencido o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior que dava provimento ao agravo.

0270600-55.1999.5.07.0009 (AP)

Vencidos os Desembargadores Jefferson Quesado Junior e Paulo Regis Machado Botelho que determinavam, ainda, a expedição de ofício ao juízo falimentar.

0000670-37.2018.5.07.0018 (AP) – Não há necessidade de juntar voto vencido

Vencidos os Desembargadores Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia e Paulo Régis Machado Botelho que mantinham a decisão agravada pelos mesmos fundamentos lá expostos.

0000684-63.2019.5.07.0025 (AP) - Não há necessidade de juntar voto vencido

Vencidos os Desembargadores Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior e Paulo Régis Machado Botelho que mantinham a decisão agravada pelos fundamentos lá expostos.

C) Os dispositivos dos demais processos constantes nas duas salas estão liberados para a assinatura dos Exmos Desembargadores.

D) Conforme autorização do Presidente da Seção Especializada II, realizaremos sessões ordinária presencial, virtual e telepresencial (para os casos excepcionais), em 06/10/2020, às 9:00 e 9:30

Ao final, concluída a pauta, nada mais havendo a deliberar, o presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata.